



EDITAL N.º 127/2025

João Miguel Ferreira Heitor, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, torna público que pelo despacho n.º 38/PC-JH/2025 de 12.12.2025 procedeu ao aditamento do despacho n.º 24/PC-JH/2025 de 17.11.2025:

DESPACHO N.º 38/PC-JH/2025

Na sequência do ato eleitoral do passado dia 12 de outubro de 2025, procedeu-se à instalação dos Órgãos Municipais, no dia 3 de novembro de 2025, com a configuração resultante dessas eleições.

Por sua vez, através da Proposta de Deliberação n.º 6/PC-JH/2025, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 6 de novembro de 2025, foram delegadas um conjunto de competências no Presidente.

Ora, a melhoria contínua dos Serviços prestados pela Câmara Municipal do Cartaxo a todos aqueles que habitam, trabalham e visitam a cidade, implica um esforço quotidiano de promoção da eficiência e eficácia na sua gestão.

Impõe-se, assim, o recurso a mecanismos de agilização procedimental e a adoção de fluxos de trabalho que assegurem mais qualidade, eficácia e celeridade da gestão municipal. Entre os instrumentos propiciadores deste objetivo ressalta a figura de delegação de competências, que constitui uma das principais ferramentas para assegurar essa eficácia e eficiência.

Ao abrigo do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 34.º e no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, determino que:

À Exma. Senhora Vereadora Maria de Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre:

Competências delegadas

· **No âmbito do artigo 35.º e 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:**

Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Nas suas áreas de atividade:

a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular



funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b. Justificar faltas;

c. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho;

d. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

e. Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;

f. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;

g. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

h. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;

i. Gestão e direção de todas as matérias relativas aos projetos + Ativação, +Inclusão e Mercado Aberto

As competências, ora delegadas e subdelegadas, abrangem a prática de todos os atos administrativos inerentes à determinação do início dos procedimentos respetivos, nomeação de instrutores, quando for o caso, delegação do poder de direção do procedimento, realização de atos instrutórios e a gestão e despacho dos assuntos das áreas atribuídas, bem como tomada de todas as medidas com vista à rápida conclusão dos procedimentos e obtenção das decisões respetivas.

O presente despacho entra imediatamente em vigor, tornando-se eficaz, após a sua publicação no DRE, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º conjugado com os artigos 158.º e 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, considerando-se, contudo, ratificados, todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente delegação, subdelegação e distribuição de áreas.

Estas competências acrescem às estatuídas no Despacho n.º 24/PC-JH/2025 de 17/11/2025.

Paços do Município do Cartaxo, 17 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.